

LEI MUNICIPAL Nº 455/2002, DE 16 DE MAIO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVOCAR SUPLEMENTARMENTE PROFESSOR MUNICIPAL E CEDER O MESMO NA FORMA DE PERMUTA.**

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

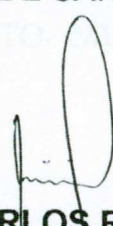
**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar suplementarmente a Professora Municipal, **ROBERTA COSTENARO**, Classe A, Nível 2, e ceder esta mesma professora para exercer suas atividades suplementares na Escola Estadual Pe. Vicente Rodrigues a título de Permuta, em substituição à Professora **SOLANGE CERIOTTI ZILIO**, Classe C, Nível 1.

**Art. 2º** ..... Esta cedência vigorará até 31 de dezembro de 2002.

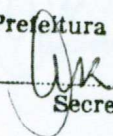
**Art. 3º** ..... Durante o período de cedência a Escola fica obrigada a comunicar todos os meses, a frequência das professoras ao serviço e qualquer outra ocorrência relativas à vida funcional das mesmas.

**Art. 4º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 16 dias do mês de maio de 2002.

  
**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

..... que a presente .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
trada da Prefeitura no dia 16/05/2002

  
Secretário Geral

  
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE .....  
nº ..... 455 ..... à fl. ... 190 ...  
Em ... 16 ... 05 ... 2002

  
Secretário Geral